



016, de 22 de junho de 2011.

APROVA LOTEAMENTO FOZZA PANDOLFO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA - RS, no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 18, inciso V, da Lei Federal nº 6.766/79 e artigos 15 e 16, da Lei Municipal nº 1154/92, e demais legislação pertinente à matéria;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o **LOTEAMENTO FOZZA PANDOLFO**, de propriedade de Pedro José Fozza, portador do RG nº 6021860645, e inscrito no CPF sob o nº 328.789.150-20, situado na Rua João Variani e Rua Adivo Crema, em Serafina Corrêa, RS, objeto da Matrícula nº 8.065 do Registro de Imóveis de Serafina Corrêa, com área total de 42.237,50m² (quarenta e dois mil, duzentos e trinta e sete metros quadrados e cinquenta centímetros quadrados), e da Matrícula nº 7.594, do Registro de Imóveis de Serafina Corrêa, com área total após retificação de 20.960,80m² (vinte mil, novecentos e sessenta metros quadrados e oitenta centímetros quadrados). A área loteada é de 49.700,00m² (quarenta e nove mil e setecentos metros quadrados), ocupada por 70 (setenta) lotes, com uma área de lotes de 28.110,50m² (vinte e oito mil, cento e dez metros quadrados e cinquenta centímetros quadrados), com uma área de ruas de 14.127,00m² (quatorze mil, cento e vinte e sete metros quadrados), uma área verde e de recreação de 4.970,00m² (quatro mil, novecentos e setenta metros quadrados), e uma área institucional de 2.492,50m² (dois mil, quatrocentos e noventa e dois metros quadrados e cinquenta centímetros quadrados), e outra área institucional de 720,60m² (setecentos e vinte metros quadrados e sessenta centímetros quadrados), conforme compromisso firmado na aprovação referente ao Loteamento de Vilmo Pasqualotto, restando uma área remanescente de 12.777,70m² (doze mil, setecentos e setenta e sete metros quadrados e setenta centímetros quadrados) da Matrícula nº 7.594.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Serafina Corrêa, ___/___/____



016, de 22 de junho de 2011.

§ 1º Nos termos do *caput* deste artigo, foi efetuada a verificação das obras e aprovado um cronograma físico-financeiro, acompanhado de competente instrumento de garantia para execução das obras faltantes.

§ 2º A aprovação do loteamento se deu em observância aos artigos 2º e 3º da Lei Federal nº 4.771/65 e demais legislação pertinente, sendo respeitadas as faixas de domínio público e faixa *non aedificandi* de 30,00m (trinta metros), onde há faixas de preservação permanente ao longo de águas correntes ou dormentes junto à Rua Adivo Crema.

§ 3º Inexistem faixas de domínio público de rodovia e ferrovia a serem respeitadas.

§ 4º Foram cumpridos todos os requisitos da Licença de Instalação, sendo que a mesma substitui aprovação por órgão de saúde, conforme convênio firmado entre a municipalidade e a FEPAM.

Art. 2º. Nos termos do artigo 59 da Lei Municipal nº 1154/92, a municipalidade não se responsabiliza por eventuais diferenças de dimensões entre o local e o projeto.

Art. 3º. O loteamento deverá atender na íntegra as disposições constantes na Lei Municipal nº 2619, de 19 de novembro de 2009.

Art. 4º. A aprovação de projetos de edificações, somente será realizada após a implantação das redes hidráulica e elétrica aprovadas pelos órgãos competentes, conforme cronograma de obras apresentado.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 22 de junho de 2011.

Ademir Antônio Presotto,
Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Serafina Corrêa, ___/___/____